



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 61/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DAS VIAS DA ZONA RURAL; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS, POVOADOS E SÍTIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas das comunidades rurais deverão ser devidamente sinalizadas, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro vigente, ficando o poder Executivo autorizado a proceder a devida sinalização e placas de identificação de ruas, povoados e sítios no âmbito do Município.

Art. 2º - A Sinalização e placas de identificação, disciplinada na presente Lei, tem por objetivo criar as condições necessárias, seguras para o tráfego de automóveis, motos, bicicletas e de pessoas, na Zona Rural.

Parágrafo Único – As placas de identificação na Zona Rural, devem consistir, na indicação de início e fim de cada Comunidade Rural colocadas em todas as estradas vicinais dentro do Município.

Art. 3º - Para colocação da placa de sinalização deverá ser observada à distância de pelo menos 100 (cem) metros do local ao qual se quer identificar.

Art. 4º - Nas placas indicativas deverão constar setas indicando os nomes dos sítios, ruas, clubes de serviços, igrejas, escolas, áreas esportivas, pontos turísticos, entidades não governamentais e públicas existentes nas localidades.

Art. 5º - Nas placas de advertência deverão constar o alerta e à proibição de sinais sonoros de alta velocidade, passagens de pedestres, cruzamentos e outros de acordo com o código Nacional de Trânsito.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, ONGs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para execução do que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - Efetuada a parceria e ou convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas.

Art. 8º - O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 9º - Fica a Secretaria de Gestão Urbana através do Departamento de Trânsito responsável pela aplicabilidade da presente Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua aprovação e publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de outubro de 2017.

Vereador Charles Silva Gomes



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, vem ao encontro há uma grande necessidade da maioria dos moradores das Zonas Rurais que, diariamente utilizam as vias das comunidades , bem como para os turistas que visitam essas regiões. O objetivo principal é o de organizar o trânsito da zona rural através da implantação da sinalização vertical, com novas placas de tráfego nas zonas rurais que ainda não possuíam esse tipo de sinalização.

Atualmente as estradas rurais do município estão com a sinalização deficiente, o que dificulta a localização de moradores e turistas que visitam essa região, principalmente os que procuram pontos turísticos.

Esta ação também vem para fortalecer o turismo rural no município. A extensa zona rural de Ouro Branco possui diversos vilarejos e povoados com belas paisagens, propícias a realização de caminhadas, cavalgadas e ciclismo, práticas cada vez mais apreciadas por pessoas que buscam momentos de contemplação e contato com a natureza. Sinalizar as estradas rurais irá organizar as comunidades e capacitar famílias que queiram receber em suas casas e sítios os visitantes. Este tipo de turismo possibilita uma troca de experiência cada vez mais valorizada por turistas do mundo todo, tornando-se uma boa estratégia para o desenvolvimento local.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Precisamos tratar o turismo como um instrumento de desenvolvimento além das relações econômicas. O turismo é hoje o setor da economia mais propício a oferecer resultados de cunho sócio-econômico a curto prazo com baixo investimento e é um dos principais propulsores de economias de base local. Com este projeto busco principalmente a promoção do bem-estar e fortalecimento da auto-estima local. Diante do exposto e da relevância da matéria que evidencia os benefícios que as medidas aqui propugnadas podem trazer as comunidades rurais, apresento a presente propositura para apreciação dos Nobres Pares.

Ouro Branco, 19 de outubro de 2017.

Vereador Charles Silva Gomes